

ANEXO IV

PREENCIMENTO DOS CAMPOS DO AUTO DE INFRAÇÃO (ELETRÔNICO) DE PESO

BLOCO 1. AUTO DE INFRAÇÃO

Campo 1.1 - Código do Órgão Atuador definido pelo DENATRAN. O Código do DER/SP é 126200;

Campo 1.2 - Identificação do AI - Identificação do auto de infração;

Campo 1.3 - O.A – Órgão Atuador preencher com o nº 1 (um) definido pela Prodesp;

Campo 1.4 - Série - fornecida pelo COP;

Campo 1.5 – numeração seqüencial fornecida pelo COP.

BLOCO 2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Campo 2.1- Placa - Identificação da placa do veículo ou da unidade tratora da composição:

a) Para placas nacionais preencher AAANNNN;

b) para placas de veículos estrangeiros não há normas para preenchimento deste campo, porém é obrigatório o preenchimento ;

Campo 2.2 - UF - Sigla da Unidade da Federação onde ocorreu o licenciamento do veículo ou da unidade tratora da composição;

Campo 2.3 - País – Código do país onde efetuou-se o licenciamento do veículo ou da unidade tratora da composição (usar tabela do DENATRAN);

Campo 2.4 - Marca - Marca do veículo ou da unidade tratora da composição. Usar tabela de codificação de Marca e modelo fornecida pelo COP;

Campo 2.5 - Espécie - Descrição de espécie de veículo, de acordo com a característica física do mesmo (carga, ônibus) constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Campo 2.6 - Renavam nº - Preencher com o nº RENAVAM do veículo ou da unidade tratora da composição, constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

BLOCO 3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Campo 3.1 - Nome – Preencher com o nome do condutor do veículo;

Campo 3.2 - Registro da CNH ou Permissão nº - Preencher com o número de registro da CNH ou da permissão;

Campo 3.3 - UF/CNH - Sigla da Unidade da Federação onde foi emitido o documento de habilitação do condutor do veículo;

Campo 3.4 - CPF – Preencher com o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF do condutor do veículo.

BLOCO 4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO

Campo 4.1 - Local

Acesso - Localização do Posto de Pesagem, identificando acesso à rodovia principal;

SP – Identificação da rodovia estadual;

Km - Localização do Posto de Pesagem, identificando o km;

Metros - Localização do Posto de Pesagem, identificando a complementação em metros do km;

Sentido - Localização do Posto de Pesagem, identificando o sentido da via (Ex. N=norte, S=sul, L=leste e O=oeste);

Campo 4.2 - Data - Dia, mês e ano da ocorrência da infração;

Campo 4.3 - Hora - Horário da autuação;

Campo 4.4 - Cód. Município - Código do município onde ocorreu a infração, de acordo com a Tabela de Codificação de Municípios . Utilizar a tabela de órgão e municípios (TOM) administrada pela Receita Federal;

Campo 4.5 - UF - Sigla da Unidade da Federação;

Campo 4.6 - Nome do Município – Nome do município onde ocorreu a infração.

BLOCO 5. IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Campo 5.1 - Código da Infração – Preencher com o código da infração constante na Resolução nº 66 do CONTRAN

Artigo do CTB – Nº do artigo do CTB correspondente à infração;

Combinado com a Resolução do CONTRAN - Nº da Resolução do CONTRAN correspondente à infração, caso exista;

ANEXO IV

Campo 5.2 - Desd. – Campo numérico, com uma posição, para registrar desdobramentos da infração. Para fins do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, somente as quatro posições do código da infração serão consideradas, até que todos os Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito adotem o desdobramento;

Campo 5.3 - Base Legal – Preencher combinado com nº de Resol. Contran ou Portaria Denatran;

Campo 5.4 - Tipificação – Campo para descrição de forma clara da infração cometida;

Campo 5.5 - Equipamento/Instrumento de Aferição Utilizado;

Peso - – Registrar o equipamento ou instrumento utilizado, indicando marca e modelo;

Dimensão - – Registrar o equipamento ou instrumento utilizado, indicando marca e modelo;

Campo 5.6 - Inmetro nº-

Peso - Registrar o nº da última aferição do INMETRO;

Dimensão - Registrar o nº da última aferição do INMETRO;

Campo 5.7 - Medição Realizada - Peso (kg) Dimensões (m);

Grupos de eixos -: é a designação dada aos eixos isolados ou conjunto de eixos (G1, G23, G45;

Pesos dos Grupos - Peso aferido nos grupos de eixos, expresso em quilogramas;

Limites dos Grupos - é igual ao peso bruto por eixo ou por conjunto de eixos, conforme Quadro de Fabricantes de Veículos/ Portaria DENATRAN nº 86/06, acrescido do percentual de tolerância de 7,5%, conforme Resolução 102/99 – CONTRAN;

Lim. Transb. dos Grupos - Não preencher, atualmente não é utilizado;

Excessos dos Grupos – Excesso constatado no peso já descontada a tolerância;

Transbordos dos Grupos - É o peso além do estabelecido para o “limite de cada grupo”, expresso em quilogramas;

Excessos entre eixos – Valor do excesso superior a 1.700 kg no entre-eixos;

Campo 5.8 - Total dos grupos – Somatório dos pesos dos grupos;

Campo 5.9 - Total a remanejar – Valor do excesso nos eixos que devem ser remanejados;

Campo 5.10 - Total a transbordar – Valor do excesso ao PBT/CMT que deve ser transbordado;

Campo 5.11 - Limite Regulamentado/Peso – Limite de peso estabelecido pelo DENATRAN (Portaria nº 86/06)ou pelo fabricante se este for inferior;

Campo 5.12 - Valor Considerado/Peso - Limite de peso estabelecido pelo DENATRAN (Portaria nº 86/06)ou pelo fabricante se este for inferior, acrescido da tolerância;

Campo 5.13 - Excesso Constatado/Peso – É a diferença entre o total dos grupos e valor considerado, expresso em quilogramas;

Campo 5.14 - Limite Regulamentado/Dimensão – Dimensão – limite da Resol. 210 ou comprimento determinado pelo DENATRAN (Portaria nº 86/06);

Campo 5.15 - Valor Considerado/Dimensão - Dimensão – limite da Resol. 210 ou comprimento determinado pelo DENATRAN (Portaria nº 86/06) mais tolerância caso exista;

Campo 5.16 - Valor Constatado/Dimensão – medida expressa em metros com uma casa decimal resultado da medição da altura ou largura ou comprimento do veículo efetuada no ato da pesagem;

Campo 5.17 - Espécie da carga – Informar a espécie da carga (ex. líquida, mista, viva, perigosa,alimento);

Campo 5.18 - Observações – Campo reservado ao registro de informações complementares relacionadas à infração.

BLOCO 6. IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR

Campo 6.1 - Identificação nº: Nº da matrícula do agente da autoridade de trânsito que efetuou a autuação;

Campo 6.2 - Assinatura do Agente - Assinatura do agente da autoridade de trânsito que efetuou a autuação;

Campo 6.3 - Definição Sede - Primeiro campo órgão autuador (DER 18),Segundo campo nº da operadora ou/ Concessionária, Terceiro campo – nº da localização da pesagem.

BLOCO 7. IDENTIFICAÇÃO DO EMBARCADOR

Campo 7.1 - Nome – Nome ou razão social do embarcador constante na nota fiscal; preencher somente quando o embarcador for o infrator;

Campo 7.2 - Endereço – Endereço do embarcador , logradouro, número, bairro e cidade;

Campo 7.3 - Cidade – Cidade do endereço do embarcador;

Campo 7.4 - UF - Sigla da Unidade da Federação;

Campo 7.5 - CEP – cep do endereço;

Campo 7.6 - CNPJ / CPF - Número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica – CNPJ/CPF no MF do embarcador.

BLOCO 8. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

ANEXO IV

Campo 8.1 - Nome - Nome ou razão social do Transportador; preencher somente quando o transportador for o infrator;

Campo 8.2 - Endereço - Endereço do transportador, logradouro, número, bairro e cidade;

Campo 8.3 - Cidade - Cidade do endereço do transportador;

Campo 8.4 - UF - Sigla da Unidade da Federação;

Campo 8.5 - CEP - cep do endereço;

Campo 8.6 - CNPJ / CPF - Número do Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica – CNPJ/CPF no MF do transportador.

BLOCO 9. ASSINATURA DO INFRATOR

Campo 9.1 - Assinatura do Infrator - Assinatura do infrator;

Campo 9.2 - Assinatura do Condutor – Assinatura do condutor do veículo;

Campo 9.3 - Certifico e dou fé que o condutor

Recusou-se a assinar e receber a 2ª Via - Assinalar quando o condutor se recusar a assinar e receber a 2ª Via;

Recusou-se a assinar e recebeu a 2ª Via- Assinalar quando o condutor recusar-se a assinar, mas recebeu a 2ª via;

Assinatura do Agente – Assinatura do agente.